

Autoriza a CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ao INSTITUTO CHRISTIANE SALLES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à CESSÃO DE USO DO IMÓVEL situado na Rua Dr. Júlio Olivier nº290, Centro, Macaé RJ, para instalação e funcionamento do INSTITUTO CRISTIANE SALLES.

Art. 2º - O imóvel objeto da CESSÃO já se encontra locado ao Município, desde janeiro/2005, tendo sido a locação prorrogada para o exercício de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Protocolo 020264
nº 9949
Data 29/06/06 14
Tudo

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E O
INSTITUTO CHRISTIANE SALLES.

Aos 27 dias do mês de julho de 2006, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no COGCMF sob o nº. 29.115.474/0001-60, com sede na Prefeitura, unidade central de sua estrutura administrativa, sito na Avenida Presidente Feliciano Sodré nº. 534, Centro, Macaé RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 05.765.073-1 DCE/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº. 741.390.107-20, residente e domiciliado também no Município de Macaé, doravante denominado CEDENTE, e, o INSTITUTO CHRISTIANE SALLES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.432.638/0001-40, com sede na Estrada da Virgem Santa nº. 100, Macaé/RJ, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ANA MARIA PINTO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, possuidora da carteira de identidade nº.11.725.581-0 IPR/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 055.048.727-15, doravante denominado CESSIONÁRIO; ajustam à cessão de uso do imóvel que abaixo se descreve, autorizado pela Lei nº. 2.782/2006, de acordo com as cláusulas e condições que a seguir enunciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto da presente Cessão de Uso o imóvel situado na Rua Dr. Júlio Olivier nº. 290, Centro, Macaé/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO - O imóvel destinar-se-á à instalação e ao funcionamento do INSTITUTO CHRISTIANE SALLES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A Cessão vigorará até o dia 31 de dezembro do ano em curso, com início na data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por simples aditamento, caso não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - O imóvel permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO - O CESSIONÁRIO responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às suas finalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENEFITÓRIAS - Benefetorias e materiais removíveis poderão ser retirados pelo CESSIONÁRIO ao término da cessão.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO - Finda a cessão, o CESSIONÁRIO restituirá o imóvel nas condições em que o recebeu ressalvado o desgaste consequente de seu uso regular.

Parágrafo Único - Obriga-se o CEDENTE a respeitar e a fazer respeitar o presente termo, sujeitando-se à rescisão mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente Cessão, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo deverá ser publicado em extrato do órgão de Divulgação Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - O Foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cessão, excluído qualquer outro.

Assinam o presente Termo para os devidos fins e efeitos legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Macaé, 27 de julho de 2006.

CEDEnte
RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito Municipal de Macaé

Ana Maria Pinto
CESSIONÁRIO
Ana Maria Pinto
Presidente do Instituto Christiane Salles

Testemunhas:

1º) RG nº. 462.326.387.00
CPF/MF nº. 462.326.387.00

2º) RG nº. 44130109-7
CPF/MF nº.:

